

ATOS DO PODER PÚBLICO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 13.652 DE 28 DE JUNHO DE 2001

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 940.875,86 (NOVECENTOS E QUARENTA MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, parágrafo 2º, inciso VI da Lei n.º 10.760 de 29 de Dezembro de 2000;

Considerando que a então administração através do Decreto n.º 13.525 de 26 de dezembro de 2.000, cancelou os empenhos emitidos durante o exercício de 2.000, inclusive os liquidados;

Considerando que a liquidação compreende o segundo estágio da despesa, isto é, o fornecedor já entregou a mercadoria ou prestou serviços a Prefeitura, o que representa um direito já adquirido e em contra-partida uma obrigação da Comuna;

Considerando que a atual administração sensibilizada com a ocorrência de tal procedimento e com vistas a reabilitar os créditos dos fornecedores atingidos pelo referido Diploma Legal;

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 940.875,86 (novecentos e quarenta mil e oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações :

17.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03.07.021.2.201	ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 753.481,16
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 187.394,70

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES... R\$ 940.875,86

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações :

03.01	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
03.07.021.2.021	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos..... R\$ 39.357,96
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 984,00
03.07.021.2.023	ADM. DO ALMOXARIFADO CENTRAL
3.1.2.0	Material de Consumo..... R\$ 78,65
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos..... R\$ 250,00
03.07.021.2.024	SEGURANÇA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO PAÇO

ÍNDICE

GABINETE DO PREFEITO.....	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	2
SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	3
SECRET. DE ASSUNTOS JURÍDICOS.....	5
SECRETARIA DE CULTURA.....	7
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	7
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	7
SECRET. DE RECURSOS HUMANOS.....	13
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	14
HOSPITAL MÁRIO GATTI.....	14
DIVERSOS.....	14

3.1.2.0	Material de Consumo.....	R\$ 1.139,95
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 13.148,00
03.09.040.2.022	PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CUSTOS	
3.1.2.0	Material de Consumo.....	R\$ 20.306,80
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 306,00
16.88.536.2.026	MANUT.OPER. E ABAST.DE VEIC. E MÁQUINAS	
3.1.2.0	Material de Consumo.....	R\$ 72.180,14

04.01	SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA
03.07.021.2.051	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos..... R\$ 43,47
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$ 1.247,00

05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.08.030.2.063	LANC. E CONTROLE TRIBUTOS MUNICIPAIS - DRI
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos..... R\$ 8.612,53
03.08.030.2.064	COBRANÇA E CONTR. DE ARRECAÇÃO - DCCA
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$ 187.965,00
03.08.030.2.065	LANC. E CONTROLE TRIBUTOS MUNICIPAIS - DRM
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos..... R\$ 5.044,16
03.08.032.2.062	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - DAF
3.1.2.0	Material de Consumo..... R\$ 2.669,00
03.08.040.2.066	CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - DECOR
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$ 55.931,00

06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
03.07.495.2.037	ADM. DO SIST. DE PREVID. DOS SERVIDORES
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos..... R\$ 6.940,00

08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13.75.021.2.091	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos..... R\$ 13.805,41
13.75.428.2.094	DISTRITALIZAÇÃO ASSIST. MED. HOSP. AMB. NORTE
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos..... R\$ 920,00

09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.07.021.2.101	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
3.1.2.0	Material de Consumo..... R\$ 6.259,81
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos..... R\$ 3.741,82
15.81.486.2.103	ASSIST. FAMÍLIA A CRIANÇA E ADOLESC.
3.1.2.0	Material de Consumo..... R\$ 21.578,00
15.81.486.2.106	EXEC. DE PROG. A CONTA DE REC. DO FMAS
3.1.2.0	Material de Consumo..... R\$ 5.918,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos..... R\$ 48.871,42

10.01	SECRETARIA MUN. OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS
03.07.021.2.111	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 925,00
10.58.575.2.332	CONSERV. LOGRADOUROS PÚBLICOS
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos..... R\$ 205.757,06
10.60.325.1.030	IMPLANT. E MELHOR. EM ATERROS SANITÁRIOS
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos..... R\$ 24.993,33
10.60.325.2.331	ADM. DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos..... R\$ 400,00
10.60.327.1.118	AMPL. E REF. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.1.1.0	Obras e Instalações..... R\$ 18.557,71

13.01	SECRETARIA MUN. PLANEJ. DESENV. URBANO E M. AMBIENTE
03.07.021.1.308	ATIV. ESPEC. RELAT. APOIO INSTIT. - PROCEN
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$ 19.160,00
13.77.456.1.303	CONSOR. INTERM. BACIA CAPIVARI
4.3.2.4	Transf. a Instit. Multigovernamentais..... R\$ 15.750,00

16.01	SECRETARIA MUN. DE COOP. DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.30.021.2.408	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos..... R\$ 9.498,27
06.30.021.2.410	ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.2.0	Material de Consumo..... R\$ 8.960,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 36.638,82
08.30.021.2.412	VIGILÂNCIA DAS ESCOLAS
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos..... R\$ 1.788,00

17.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03.07.021.2.202	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ELEITORAIS
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos..... R\$ 18.329,76
03.07.021.2.204	MANUT. DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos..... R\$ 9.750,00
03.08.030.2.221	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais..... R\$ 29.300,37
19.01	FUSSCAMP GABINETE DA PRIMEIRA DAMA
03.07.021.2.501	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos..... R\$ 20.770,42
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 2.999,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 940.875,86

Artigo 3º - A formalização dos pagamentos deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Finanças que adotará as medidas necessárias com vistas à agilização do processo.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de junho de 2001

ANTONIO DA COSTA SANTOS

Prefeito Municipal

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO

Sec. Mun. de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes nos Ofícios números 303/2001/GS/SMAS, 131/2001/SMA/GS, 086/01/DGRF/SMS, 029/01/DPS/SMRH, 039/01/DAF/SMF, 121/2001/GS/SMF, 110/2001/GS/SPDUMA, 560/2001/SMCASS, 028/2001/FUSSCAMP, 070/2001/SMOSPP, 069/2001/CSO/DECOR/SF e Protocolo n.º 33561/00/SMAJC publicado no Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito, na data supra.

GERARDO MENDES DE MELO

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

ORDEM DE SERVIÇO Nº 607 DE 28 JUNHO DE 2001

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DESPESAS ORIUNDAS DE EMPENHOS CANCELADOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 13.525 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 13.652 de 28 de Junho de 2001 que determina o pagamento dos empenhos emitidos durante o exercício de 2.000, inclusive os liquidados e cancelados pelo Decreto nº 13.525 de 26 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO, que a formalização e pagamento da respectiva despesa deverá obedecer a critérios e prazos adequados com o fluxo de recursos da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de estabelecer normas que visem agilizar a formalização e operacionalização dos processos de pagamentos;

DETERMINO :

1 – Os fornecedores, prestadores de serviços e outros credores deverão reabilitar seus créditos, para posterior pagamento junto ao erário municipal, mediante a assinatura pelo responsável ou seu representante legal, do termo de adesão.

2 – A formalização dos créditos deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Administração Financeira, 8º andar, Paço Municipal, devendo ser obedecido a ordem alfabética e os prazos abaixo apresentados :

Razão Social do Fornecedor	Data para Formalização dos Créditos
Da letra A até C	10 / 07 / 2001
Da letra D até J	11 / 07 / 2001
Da letra K até Q	12 / 07 / 2001
Da letra R até Z	13 / 07 / 2001

3 – Os pagamentos dos referidos compromissos obedecerão as seguintes condições:

Valores	Condições	Desconto
Até - a 15.000,00	a vista	-
de 15.001,00 a 25.000,00	2 parcelas	10 %

4 – Decorrido 15 (quinze) dias após a assinatura do termo de adesão, nos casos de parcelamento, os credores assinarão o termo de acordo de negociação da dívida, os ajustes finais e o cronograma de pagamento.

5 – Para os casos de condições a vista, o pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após a assinatura do termo de adesão.

6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Finanças “ad – referendum” do Prefeito Municipal.

A presente ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campinas, 28 de junho de 2001

ANTONIO DA COSTA SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

COMUNICADO

Em atendimento ao artigo 16, “caput” da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, comunicamos que a relação de todas as compras feitas pelo Departamento de Suprimentos, Secretaria de Administração, com identificação do material comprado ou serviço contratado, seu preço unitário, quantidade adquirida, nome da empresa e o valor total, encontram-se à disposição de qualquer interessado, neste Departamento, situado à Av. Anchieta, nº 200 – 6º andar – Palácio dos Jequitibás.

HÉLIO BOMBARDI

(28, 29 e 30/060)

Diretor do Departamento de Suprimentos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ASSUNTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

COMUNICADO

Protocolado nº 012.607/2001 - Interessado: SMS - Referência: Concorrência nº 011/2001 - Objeto: Registro de Preços de materiais de consumo de enfermagem (para auxílio diagnóstico).

Diante da decisão do Ilmo. Sr. Secretário de Administração, **negando provimento** ao recurso interposto pela empresa Cirúrgica Rio Pardo Importadora Ltda., contra a sua inabilitação, a Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria de Saúde COMUNICA que a sessão pública para a abertura das Propostas das licitantes habilitadas na licitação em epígrafe, será realizada no **dia 02 de julho de 2001, às 9.00 horas**, em sala própria, no 5º andar do prédio do Paço Municipal, localizado na Avenida Anchieta nº 200 – Centro – Campinas S.P.

Campinas, 27 de junho de 2001

TÂNIA MARIA BUENO DE MELLO VILELA

ESTER MIRIAN BELO RODRIGUES

ELIANA APARECIDA DA SILVA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 27 de Junho de 2001

Prot.: 31.606/2000 - Int.: SA – DETI - Ref.: Concorrência n.º 026/2000
Objeto: Registro de preços de peças automotivas e acessórios em geral, originais, para utilização em veículos pesados da marca VOLKSWAGEN

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, com fulcro na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2000, AUTORIZO a despesa de R\$10.000,00 (dez mil reais), a favor da empresa Autodiesel Comércio de Auto Peças Ltda., para fornecimento, através do sistema de registro de preços, de peças automotivas e acessórios em geral, originais, para utilização em veículos pesados de fabricação nacional, da marca VOLKSWAGEN, pertencentes à frota municipal.

Ao Departamento de Suprimentos para providenciar a nota de empenho, e a seguir, ao DETI, para emissão das Ordens de Fornecimento.

PEDRO REIS GALINDO

Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS (Lei nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura de Campinas, produzido pela IMA (Informática de Municípios Associados S/A). Avenida Anchieta, 200 - 2º andar - Paço Municipal.

Assinaturas: Informações através do telefone (019) 232-9611 ou no endereço acima.

Recebimento de matérias para publicação na Edição do dia seguinte ATÉ 12:00 horas.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO*Em 27 de Junho de 2001***Prot.: 31.610/2000 – Int: SMA – DETI – Int: Concorrência 021/2000****Objeto: Registro e Preços de peças automotivas e acessórios em geral, originais para utilização em veículos pesados da marca Ford.**

Diante dos elementos constantes no presente protocolado e ao disposto no Art. 2º inciso I, do Decreto Municipal nº 11.821/95, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 160/2000, que acha-se em vigor até 14/09/2001, a despesa de R\$5.000,00 (cinco mil reais), a favor da empresa Importadora Alvarar Comércio de Peças para Autos Ltda. , para fornecimento de peças automotivas e acessórios em geral, originais, para utilização em veículos pesados de fabricação nacional, da marca FORD, pertencentes à frota municipal.

Ao Departamento de Suprimentos para providenciar a nota de empenho, e a seguir, ao DETI, para emissão das Ordens de Fornecimento à empresa.

PEDRO REIS GALINDO

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO*Em 27 de Junho de 2001*

Prot.: 37.866/2000 - Int.: SA - DETI

Ref.: Concorrência n.º 028/2000

Objeto: Registro de preços de peças automotivas e acessórios em geral, originais, para utilização em veículos pesados de marcas diversas

Diante dos elementos constantes no presente protocolado e do disposto no artigo 2º, inciso I, do Decreto Municipal n.º 11.821 de 23/05/95, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor estimado para fornecimento, através do sistema de registro de preços, de peças automotivas e acessórios em geral, originais, para utilização em veículos pesados de marcas diversas, conforme segue:

- Retrac Peças Comércio e Serviços Ltda. - EPP, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), para o fornecimento de peças Tobatta, Ford, Fiat Allis, Tema Terra, Ata n.º 175/2000;

Ao Departamento de Suprimentos para providenciar a nota de empenho e, a seguir, ao DETI, para emissão das Ordens de Fornecimento.

PEDRO REIS GALINDO

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO*Em 27 de Junho de 2001***Protocolo n.º 5.818/00 - Interessado:SMS - Referência: Concorrência n.º 003/00****Objeto: Registro de Preços de medicamentos de uso geral**

Diante dos elementos constantes no presente protocolado e do disposto no art.2º inciso I, do Decreto Municipal n.º 11.821/95; com fulcro nas ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS abaixo, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.834,50 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), a favor das empresas abaixo-relacionadas:

- LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA., para o fornecimento do item 06, Ata n.º 133/2000, no valor de R\$ 2.083,50 (dois mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos);

- INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA. , para o fornecimento do item 16, Ata n.º 125/2000, no valor de R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais);

- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. , para o fornecimento do item 39, Ata n.º 123/2000, no valor de R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais);

Ao Departamento de Suprimentos para emissão dos empenhos e, a seguir, à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para emissão e gerenciamento das Ordens de Fornecimento.

PEDRO REIS GALINDO

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO*Em 27 de Junho de 2001***Protocolado n.º 71.948/2000. -Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.****Referência: Concorrência 004/2001.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza geral em unidades municipais de Saúde, compreendendo a conservação, desinfecção, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Tendo em vista os elementos constantes do presente protocolado decido por **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **R.C.A TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.**, contra a classificação das empresas **ÚNICA LIMPADORA E DEDETIZADORA LTDA.**, primeira colocada do certame, **COOPERATIVA DE TRABALHO PARA CONSERVAÇÃO DO SOLO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVICULTURA - COTRADASP**, segunda colocada e **MULTISERVICE NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA**, terceira colocada, devendo ser mantido incólume o Julgamento das Propostas da Concorrência em epígrafe publicado no D.O.M, edição de 31/05/2001. Após a publicação, à Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria Municipal de Saúde para prosseguimento.

PEDRO REIS GALINDO

Secretário Municipal de Administração

SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Ordinária : 04/07/01 - 14:30 Horas****“O CONSELHO É DE TODOS NÓS
NÓS SOMOS O CONSELHO”**

O Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Campinas convoca pelo presente Edital, os Conselheiros (as) Titulares e Suplentes do Poder Público e Sociedade Civil, para a Reunião Ordinária para o dia 04/07/01, às 14:30hs na Casa dos Conselhos à Rua Ferreira Penteado, 1331 - Centro para discutirem e deliberarem a seguinte pauta :

01)- Auto Apresentação

02)- Sensibilização

03)- Questões Administrativas

a)- Requerimento da Presidência da Câmara Municipal

b)- Resolução SMAS nº 02/2001

c)- Resposta : Projeto Viva Leite

Coord. de Desenvolvimento dos Agronegócios

d)- Convite Oficial IV Conferência Municipal de Assistência Social - Dias 5, 6 e 7/07 no “Colégio Sagrado Coração de Jesus” - “Importância da Participação de todos os Conselheiros”

e)- Solicitação de cancelamento de Representatividade do titular da Assoc. dos Apos. e Metalúrgicos

f)- Solicitação de publicação de portaria Secr. de Cultura, Esporte e Turismo e FUSSCAMP

g)- Ofício CMAS nº 196/01 da Comissão de Política e Legislação

h)- Concurso : Talentos da Maturidade - Banco Real

i)- Planejamento

a) Seminário

b)- Reciclagem de monitores

04- Pequeno Expediente - “ Projeto : Modificação de Transporte Coletivo”

- Secretaria de Transportes - Engenheira Maria Olivia Guerra Aroucha

05- Leitura da Ata anterior, com ou sem observações

06- “Devolução da Pesquisa sobre as Entidades de Atenção ao Idoso” - Serviço Social da PUCCAMP - Profª Sandra Corrêa Foster Joanini

07- Parceria - C.M.I. - Unimed

a)- Oferecimento Palestras : “ Medicina Preventiva “ (Fone 37357084) ;

Curso : “Cuidadores de Idosos” (26/Julho - Gratuito - Unimed)

08- Projeto de Lei 82/01 - Articulação : Envio de ofício a todos os Vereadores pedindo a aprovação Urgente do Projeto

09- Parceria - CMI e Secretaria Municipal de Educação

a)- “Curso de Informática”

b)- Demanda para o Curso de Alfabetização do Idoso

Estratégia : Comunicação às Entidades, Associações e Grupos de 3ª Idade

Coord. D. Erna e Profª Ivani

10)- Outros Assuntos - Palavra Aberta

A presença de todos é importante. As ausências devem ser encaminhadas por escrito.

Campinas, 27 de junho de 2001

OSCAR IHMS DE FARIA

(28, 29 e 30/06)

Presidente CMI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**RESOLUÇÃO CMAS Nº 027/2001**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais;

Considerando :

- 1) A deliberação da reunião extraordinária de 19/06/2001;
- 2) A representação da Entidade Centro de Promoção e Estudos da Mulher Marginalizada – CEPROMM ao Conselho Municipal de Assistência Social, fundamentada no artigo 22 do Regimento Interno, Decreto 13.509 de 16/12/2000, Lei Orgânica de Assistência Social em seu artigo 9º inciso 4º;
- 3) Decisão plenária Ordinária de 26/06/2001 que acatou a pertinência do pedido de reconsideração;

RESOLVE

Incluir a Entidade **Centro de Promoção e Estudos da Mulher Marginalizada – CEPROMM** no recurso federal de acordo com proposta do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2000/2001, Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle – CSAC e Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Campinas, 26 de Junho de 2001

MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA FULFULE

Presidente do CMAS / Campinas

(29 e 30/06)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**RESOLUÇÃO CMAS Nº 028/2001**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da reunião ordinária de 26/06/2001;

RESOLVE

Aprovar a inclusão dos Projetos e Programas das Entidades Beneficentes de Assistência Social que já constam do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2000/2001, para inclusão dos mesmos na rede de Assistência Social : Federal, Estadual e Municipal na área de família do Segmento Apoio Sócio-Familiar :

- 1) Assistência e Promoção Social “ Exército da Salvação “ – Creche Ninho Alegre
- 2) Associação Beneficente da Boa Amizade (ABBA)
- 3) Associação Beneficente Direito de Ser
- 4) Associação Beneficente e Assistencial Madre Cândida - ABAMAC
- 5) Associação do Pão dos Pobres de Santo Antônio – Creche Santo Antônio
- 6) Associação do Benfeitores e Amigos de Meninos Bailarinos Atores - ABAMBA
- 7) Casa da Criança de Sosas
- 8) Casa da Criança Maria Luiza Hartzter
- 9) Casa da Criança Meimei
- 10) Casa da Criança Vovô Nestor
- 11) Casa de Maria de Nazaré – Casa Betel
- 12) Centro Assistencial Cândida Pentead de Queiroz Martins – Creche Santa Rita
- 13) Centro Comunitário Irmão André – CECOIA
- 14) Centro de Estudos e Promoção da Mulher Marginalizada – CEPROMM
- 15) Centro Educacional de Assistência Social Menino Jesus de Praga – Creche Menino Jesus de Praga
- 16) Centro Espírita Allan Kardec – Creche Gustavo Marcondes
- 17) Centro Espírita Allan Kardec – Creche Mãe Luiza
- 18) Centro Espírita Allan Kardec – Educandário Eurípedes
- 19) Centro Espírita Allan Kardec – Instituto Popular Humberto de Campos
- 20) Centro Promocional Tia Ileide
- 21) Centro Sócio Educativo Semente Esperança
- 22) Círculo de Amigos do menor Patrulheiro de Campinas
- 23) Congregação das Filhas de N. Sra. da Misericórdia – Creche e Ambulatório “ Dr. Cláudio de Souza Novaes “
- 24) Creche Ilce da Cunha Henry
- 25) Creche Cantinho de Luz
- 26) Creche Irmã Maria Ângela – LEIMA
- 27) Creche Lar Ternura
- 28) Fundação Chitãozinho e Xororó de Amparo a Criança
- 29) Fundação Espírita Bezerra de Menezes
- 30) Fundação Gerações – Creche Adélia Zorning
- 31) Fundação Irmã Ruth de Maria Camargo Sampaio – FIRMACASA
- 32) Grupo Comunitário da Criança Feliz
- 33) Grupo das Servidoras Léa Duchovni
- 34) Grupo de Oração e Esperança – GOE – Creche Lar Infantil Irmã Maria Antônia
- 35) Grupo Espírita Cairbar Schutel
- 36) Grupo Primavera
- 37) Instituto Assistencial Dias da Cruz – Creche Pingo de Luz
- 38) Instituto de Menores Don Nery
- 39) Lar Campinense de Bem Estar ao Menor
- 40) Lar Escola Jesus de Nazaré
- 41) Núcleo Assistencial Educacional da Criança e do Adolescente – NAECA

- 42) Serviço de Promoção Social da Paróquia de São Paulo Apóstolo – SPES – Creche Nelson Noronha Augusto Filho
- 43) Serviço Social Nova Jerusalém
- 44) Serviço Social Presbiteriano Ebenezer
- 45) Sociedade Caritativa Educacional São Gerônimo
- 46) Sociedade das Filhas de N. Sra. do Sagrado Coração – Casa da Criança Madre Anastácia
- 47) Sociedade Educativa de Trabalho e Assistência – SETA
- 48) Sociedade Feminina de Assistência à Infância – Creche Bento Quirino – Unidade II
- 49) Sociedade Pró Menor de Barão Geraldo
- 50) SOS Adolescente

Campinas, 26 de Junho de 2001

MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA FULFULE

Presidente do CMAS / Campinas

(29 e 30/06)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**RESOLUÇÃO CMAS Nº 029/2001**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da reunião ordinária de 26/06/2001;

RESOLVE

Autorizar o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no atendimento de liberação de recurso, verba estadual do ano de 2000, devolvida por não ter sido utilizada, conforme justificativa apresentada ao Colegiado do CMAS, para a Entidade Beneficente de Assistência Social: **Instituto de Educação Especial Recriar – IEER.**

O valor do referido financiamento corresponde à parcela de R\$ 1.409,59 (Hum mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Campinas, 26 de Junho de 2001

MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA FULFULE

Presidente do CMAS / Campinas

(29 e 30/06)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**RESOLUÇÃO CMAS Nº 030/2001**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da reunião ordinária de 26/06/2001;

RESOLVE

Autorizar a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, através do órgão competente a liberar os recursos bloqueados, referente à subvenção 2001, para a Entidade **Associação Evangélica Assistencial – AEA.** A Entidade apresentou justificativa e documentação comprobatória que foram acatadas por unanimidade pelo Colegiado.

O valo das parcelas será o equivalente ao recebido no ano de 2000.

Campinas, 26 de Junho de 2001

MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA FULFULE

Presidente do CMAS / Campinas

(29 e 30/06)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**RESOLUÇÃO CMAS Nº 031/2001**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da reunião ordinária de 26/06/2001;

RESOLVE

Acatar por unanimidade as considerações da Comissão de Inscrição, através de sua Coordenadora, sobre o indeferimento dos pedidos de inscrição no CMAS, obedecendo o artigo 9º e parágrafo 2º da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei 8724 de 27/12/95, artigo 2º inciso VI, Decreto Municipal nº 13.509 de 16/12/2000, artigo 2º inciso VI, das Entidades a saber :

- 1) Morada Espírita Prof. Lairi Hans

- 2) Núcleo de Crianças e Adolescentes Catatauzinho
 - 3) Instituto de Pesquisas Especiais para a Sociedade
 - 4) Conselho Central da Sociedade São Vicente de Paula
 - 5) Fundação Mãos Que Ajudam – FAMA
 - 6) Associação Nazarena Assistencial
 - 7) ASEC – Assistência Social Evangélica de Campinas
 - 8) Centro de Assistência e Ajuda para Idosos e Indigentes - CENAJUDI
 - 9) Alvo da Mocidade
 - 10) Hope Unlimited do Brasil
 - 11) Casa Dia – Casa de Apoio ao Drogado e ao Alcoólatra
 - 12) Instituto Monte Horebe
 - 13) Creche Crescendo com Jesus
 - 14) Associação dos Mineiros Moradores do Vale do Jequitinhonha – Campinas e Região
 - 15) Grupo Espírita Paz e Amor
 - 16) Desafio Jovem Eliazibe
- Associação de Educação na Gestação da Mãe de Campinas

As Entidades poderão, de acordo com a Resolução CMAS nº 015/2000, artigo 14, 15 e 16, entrar com recurso administrativo na Secretaria Executiva do CMAS pedindo reconsideração.

Campinas, 26 de Junho de 2001

MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA FULFULE

(29 e 30/06)

Presidente do CMAS / Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 032/2001

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais,

Considerando :

- 1) A deliberação da reunião ordinária de 26/06/2001;
- 2) O documento com assinaturas dos representantes das Entidades de Assistência Social entregue ao Colegiado;
- 3) A prioridade da educação infantil na Política Nacional de Assistência, NOB 99 e Plano Municipal de Assistência Social 2000/2001;
- 4) O histórico das ações para a transferência das Entidades de Educação Infantil da Assistência Social para a Educação, cumprindo determinação da LDB
- 5) Os estudos das Comissões Mistas CMDCA, CMAS, e entidades, para atingir em curto e médio prazo, parâmetros de qualidade para atendimento pedagógico, entregues e aceitos na Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

- 1) Que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, envie esforços junto ao Prefeito Municipal de Campinas e Secretaria Municipal de Educação, no sentido de que o recurso destinado às Entidades Beneficentes de Assistência Social, que atendem educação infantil de 0 a 6 anos, seja liberado o mais rápido possível;
- 2) Que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, acompanhe as discussões e negociações para a implantação da Terceira rede da Educação (Creches Comunitárias).

Campinas, 26 de Junho de 2001

MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA FULFULE

Presidente do CMAS / Campinas

(29 e 30/06)

SECRET. DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

NOTIFICAÇÃO

Gilberto Reinheimer - Matrícula 86.583

Fica V. Sª. notificado a comparecer no Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios, sito à Av: Anchieta, 200, 14º andar - Centro - Campinas/SP para tomar ciência do despacho do Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 15 dias, referente ao protocolado nº 16.639/99, Inquérito Administrativo nº 35/00, Portaria nº 48.142 de 05 de abril de 2.001, no qual lhe pesa a acusação de infringência do(s) art(s). 198, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas), por ter abandonado seu cargo.

Campinas, 27 de junho de 2.001.

CAMILE SILVA NÓBREGA

Diretora do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios

(28, 29 e 30/06)

PROTOCOLADO Nº 28254/94, EM NOME DE SEPLAMA. LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 075/94. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. CONTRATADA: FIGUEIREDO FERRAZ CONSULTORIA E ENGENHARIA DE PROJETO LTDA. TERMO DE CONTRATO Nº 164/95. TERMOS DE ADITAMENTOS Ns. 058/95, 226/97, 047/2000. TERMO DE ADITAMENTO Nº 035/01. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA POR 12 (DOZE) MESES. VALOR: R\$ 519.902,16 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). ASSINATURA: 05-04-01.

ANTONIO DA COSTA SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLADO Nº 9.249/01, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 007/01. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REAGENTES LABORATORIAIS, ESPECÍFICOS PARA OS EQUIPAMENTOS: CEL DYN 4000; SKALL-B E UF-100 SYSMEX.

CONTRATADA: AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/01. VALOR: POR ITEM: 001 (R\$ 255,58), 002 (R\$ 255,58), 003 (R\$ 1.128,81), 004 (R\$ 468,56), 005(R\$ 413,14), 006 (R\$ 845,55), 007 (R\$ 438,74), 008 (R\$ 683,27), 009 (R\$ 84,34), 010 (R\$ 84,34), 011 (R\$ 194,41).

CONTRATADA: MR DIAG LAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/01. VALOR: POR ITEM: 012 (R\$ 720,00) E 015 (R\$ 192,35).

CONTRATADA: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/01. VALOR: POR ITEM: 013 (R\$ 1.266,00), 014 (R\$ 1.677,00) E 016 (R\$ 1.645,00). PRAZO: 12 (DOZE) MESES. ASSINATURA: 05-06-2001.

ANTONIO DA COSTA SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLADO Nº 9975/2000, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2000. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. CONTRATADA: INDÚSTRIA FARMACÊUTICA RIOQUÍMICA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/00. TERMO DE ADITAMENTO Nº 036/01. OBJETO: REALINHAMENTO DO PREÇO DOS ITENS 13 E 14. VALOR: POR ITEM: 13 (R\$ 1,90) E 014 (R\$ 1,49). PRAZO: 12 (DOZE) MESES. ASSINATURA: 05-06-2001.

ANTONIO DA COSTA SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLADO Nº 54877/98, EM NOME DE GABINETE DO PREFEITO - DCS. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 077/98. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. CONTRATADA: PG COMUNICAÇÃO ARTE E PUBLICIDADE LTDA. TERMO DE CONTRATO Nº 242/99. TERMO DE ADITAMENTO Nº 023/00. TERMO DE ADITAMENTO Nº 037/01. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 5 (CINCO) MESES A CONTAR DE 13/05/01. VALOR: R\$ 1.625.000,00 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS). ASSINATURA: 13-05-2001.

ANTONIO DA COSTA SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLADO Nº 15790/2000, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/00. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A. TERMO DE CONTRATO Nº 109/00. TERMO DE ADITAMENTO Nº 038/01. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO A CONTAR DE 07-06-2001. VALOR: R\$ 109.080,00 (CENTO E NOVE MIL E OITENTA REAIS). ASSINATURA: 07-06-2001.

ANTONIO DA COSTA SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLADO Nº 71.245/00, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 063/00. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO. CONTRATADA: BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2001. VALOR: POR ITEM: 038 (R\$ 8,85) E 087 (R\$ 8,85).

CONTRATADA: CASA CASTEL LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/01. VALOR: POR ITEM: 043 (R\$ 0,81), 044 (R\$ 0,81), 045 (R\$ 0,81), 080 (R\$ 0,81), 098 (R\$ 0,81), 099 (R\$ 0,81), 106 (R\$ 2,67) E 107 (R\$ 1,93).

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/01. VALOR: POR ITEM: 012 (R\$ 15,00), 013 (R\$ 1,50) E 054 (R\$ 12,00).

CONTRATADA: DENTAL LELLO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/01. VALOR: POR ITEM: 002 (R\$ 2,57), 003 (R\$ 2,57), 005 (R\$ 2,57), 006 (R\$ 3,66), 007 (R\$ 1,43), 008 (R\$ 2,44), 009 (R\$ 2,86), 010 (R\$ 1,43), 011 (R\$ 2,31), 014 (R\$ 12,80), 016 (R\$ 28,67), 025 (R\$ 17,86), 026 (R\$ 5,00), 027 (R\$ 4,00), 028 (R\$ 1,71), 029 (R\$ 2,86), 030 (R\$ 80,90), 031 (R\$ 1,54), 032 (R\$ 260,00), 033 (R\$ 3,57), 034 (R\$ 2,71), 036 (R\$ 0,67), 039 (R\$ 1,00), 040 (R\$ 1,00), 046 (R\$ 0,43), 048 (R\$ 1,43), 049 (R\$ 0,43), 056 (R\$ 1,31), 075 (R\$ 7,68), 076 (R\$ 2,57), 079 (R\$ 1,43), 082 (R\$ 1,43), 084 (R\$ 0,16), 085(R\$ 5,55), 086 (R\$ 5,00), 088 (R\$ 11,36), 089 (R\$ 11,36), 090 (R\$ 11,36), 095 (R\$ 4,55), 096 (R\$ 17,50), 100 (R\$ 2,29), 102 (R\$ 31,43), 103 (R\$ 3,29), 104

(R\$ 3,29), 112 (R\$ 13,57), 113 (R\$ 13,57), 114 (R\$ 13,57), 115 (R\$ 13,57), 116 (R\$ 13,57), 117 (R\$ 11,36), 118 (R\$ 1,00), 119 (R\$ 1,00) 120 (R\$ 1,00), 136 (R\$ 5,36), 137 (R\$ 5,36), 138 (R\$ 5,36), 139 (R\$ 5,36), 140 (R\$ 5,36), 141 (R\$ 5,36), 142 (R\$ 5,36), 143 (R\$ 5,36), 144 (R\$ 5,36), 145 (R\$ 5,36), 146 (R\$ 11,36), 147 (R\$ 11,36), 148 (R\$ 11,36), 149 (R\$ 13,57), 150 (R\$ 13,57), 151 (R\$ 13,57), 152 (R\$ 13,57), 153 (R\$ 13,57), 154 (R\$ 13,57), 155 (R\$ 11,36), 156 (R\$ 11,36), 157 (R\$ 11,36), 158 (R\$ 11,36), 159 (R\$ 11,36), 160 (R\$ 11,36), 161 (R\$ 13,57), 162 (R\$ 11,36), 163 (R\$ 11,36), 164 (R\$ 11,36), 165 (R\$ 11,36), 166 (R\$ 11,36), 170 (R\$ 11,36), 171 (R\$ 11,36), 172 (R\$ 11,36), 173 (R\$ 11,36), 174 (R\$ 11,36), 175 (R\$ 11,36), 182 (R\$ 13,57), 183 (R\$ 13,57), 184 (R\$ 13,57), 185 (R\$ 11,36), 186 (R\$ 11,36), 187 (R\$ 11,36), 188 (R\$ 11,36), 189 (R\$ 11,36), 190 (R\$ 11,36), 191 (R\$ 13,57), 192 (R\$ 13,57), 193 (R\$ 13,57), 194 (R\$ 13,57), 195 (R\$ 13,57), 196 (R\$ 13,57), 199 (R\$ 5,00) E 201 (R\$ 40,19).

CONTRATADA: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/01. VALOR: POR ITEM: 077 (R\$ 1,06) E 093 (R\$ 7,70).

CONTRATADA: KING LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/01. VALOR: POR ITEM: 023 (R\$ 0,83).

CONTRATADA: DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/01. VALOR: POR ITEM: 001 (R\$ 21,10), 004 (R\$ 32,40), 015 (R\$ 2,17), 017 (R\$ 8,70), 018 (R\$ 13,40), 019 (R\$ 13,70), 020 (R\$ 13,70), 021 (R\$ 13,70), 022 (R\$ 1,71), 024 (R\$ 13,40), 037 (R\$ 1,71), 041 (R\$ 2,31), 042 (R\$ 2,31), 047 (R\$ 1,10), 050 (R\$ 1,66), 051 (R\$ 1,66), 052 (R\$ 33,40), 053 (R\$ 33,40), 055 (R\$ 3,84), 057 (R\$ 8,94), 058 (R\$ 8,94), 059 (R\$ 8,94), 060 (R\$ 8,94), 061 (R\$ 8,94), 062 (R\$ 3,34), 063 (R\$ 8,87), 0,64 (R\$ 8,87), 065 (R\$ 8,87), 066 (R\$ 8,87), 067 (R\$ 8,87), 068 (R\$ 11,86), 069 (R\$ 11,86), 070 (R\$ 11,86), 071 (R\$ 3,40), 072 (R\$ 12,20), 073 (R\$ 7,20), 074 (R\$ 28,10), 078 (R\$ 7,20), 081 (R\$ 0,84), 083 (R\$ 14,40), 091 (R\$ 33,40), 092 (R\$ 14,70), 097 (R\$ 0,84), 105 (R\$ 15,77), 108 (R\$ 1,64), 110 (R\$ 8,10), 111 (R\$ 18,20), 121 (R\$ 0,84), 122 (R\$ 0,84), 123 (R\$ 19,24), 124 (R\$ 0,98), 125 (R\$ 19,84), 126 (R\$ 2,70), 127 (R\$ 2,70), 128 (R\$ 2,70), 129 (R\$ 2,70), 130 (R\$ 2,70), 131 (R\$ 2,70), 132 (R\$ 2,70), 133 (R\$ 2,70), 134 (R\$ 2,70), 135 (R\$ 2,70), 167 (R\$ 11,79), 168 (R\$ 11,79), 169 (R\$ 11,79), 176 (R\$ 11,79), 177 (R\$ 11,79), 178 (R\$ 11,79), 179 (R\$ 11,79), 180 (R\$ 11,79), 181 (R\$ 11,79), 197 (R\$ 13,40), 198 (R\$ 13,40), 200 (R\$ 13,74), 202 (R\$ 2,23), 203 (R\$ 4,92), 204 (R\$ 4,92) E 205 (R\$ 2,39). PRAZO: 12 (DOZE) MESES. ASSINATURA: 11-06-2001.

ANTONIO DA COSTA SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLADO Nº 74.189/00, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 064/00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO E ACESSÓRIOS PARA LABORATÓRIO CLÍNICO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. CONTRATADA: BIONOVA PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/01. VALOR: POR ITEM: 007 (R\$ 234/00), 012 (R\$ 132,40), 023 (R\$ 16,19), 026 (R\$ 4,29), 028 (R\$ 19,98), 029 (R\$ 9,59), 030 (R\$ 9,59), 036 (R\$ 122,00), 037 (R\$ 9,50), 040 (R\$ 40,16), 051 (R\$ 11,40), 052 (R\$ 59,20), 058 (R\$ 59,20), 059 (R\$ 59,20), 062 (R\$ 6,39), 065 (R\$ 3,39), 067 (R\$ 3,39), 068 (R\$ 3,39), 069 (R\$ 3,39), 070 (R\$ 3,39), 071 (R\$ 3,39), 073 (R\$ 3,39), 074 (R\$ 3,39), 075 (R\$ 3,39), 076 (R\$ 3,39), 078 (R\$ 3,39), 079 (R\$ 3,39), 080 (R\$ 3,39), 082 (R\$ 3,39), 083 (R\$ 3,39), 101 (R\$ 59,20), 106 (R\$ 3,39), 107 (R\$ 3,39), 109 (R\$ 3,39), 111 (R\$ 3,39), 112 (R\$ 3,39), 116 (R\$ 3,39), 118 (R\$ 54,00), 122 (R\$ 1,53), 123 (R\$ 0,79), E 152 (R\$ 3,39).

CONTRATADA: CENTRO QUÍMICO CAMPINAS IMPORTADORA LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/01. VALOR: POR ITEM: 002 (R\$ 17,20), 032 (R\$ 105,28), 041 (R\$ 174,00), 042 (R\$ 127,50), 043 (R\$ 430,50), 060 (R\$ 82,00), 085 (R\$ 6,81), 086 (R\$ 12,73), 087 (R\$ 6,15), 090 (R\$ 473,00), 091 (R\$ 5,38), 120 (R\$ 76,03), 131 (R\$ 6,51), 134 (R\$ 994,40), 135 (R\$ 968,00), 136 (R\$ 32,46), 137 (R\$ 32,46), 138 (R\$ 32,46), 139 (R\$ 32,46), 140 (R\$ 97,38), 141 (R\$ 32,46), 142 (R\$ 64,92), 143 (R\$ 32,46), E 151 (R\$ 65,99).

CONTRATADA: INTERLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTÍFICOS S/A. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/01. VALOR: POR ITEM: 008 (R\$ 445,57), 009 (R\$ 185,57), 011 (R\$ 105,00), 021 (R\$ 1,20), 022 (R\$ 230,94), 038 (R\$ 27,14), 049 (R\$ 10,20) E 130 (R\$ 0,07).

CONTRATADA: LABCENTER MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/01. VALOR: POR ITEM: 003 (R\$ 4,00), 013 (R\$ 7,75), 014 (R\$ 10,55), 015 (R\$ 206,36), 016 (R\$ 4,81), 018 (R\$ 6,60), 027 (R\$ 4,79), 044 (R\$ 42,60), 046 (R\$ 4,87), 047 (R\$ 5,25), 048 (R\$ 1,90), 050 (R\$ 16,67), 056 (R\$ 232,76), 063 (R\$ 9,35), 088 (R\$ 12,98), 094 (R\$ 17,82), 095 (R\$ 48,75), 097 (R\$ 5,20), 099 (R\$ 12,70), 100 (R\$ 4,73), 102 (R\$ 237,40), 103 (R\$ 377,00), 105 (R\$ 0,17), 124 (R\$ 1,77), 132 (R\$ 9,36), E 133 (R\$ 5,20).

CONTRATADA: MARIA DE LOURDES LOURENÇO PRODUTOS - ME. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/01. VALOR: POR ITEM: 001 (R\$ 17,00), 004 (R\$ 32,00), 005 (R\$ 39,00), 006 (R\$ 116,00), 010 (R\$ 121,00), 025 (R\$ 54,00), 031 (R\$ 284,00), 033 (R\$ 1,60), 034 (R\$ 49,00), 039 (R\$ 32,00), 055 (R\$ 347,00), 057 (R\$ 347,00), 084 (R\$ 99,50), 092 (R\$ 310,00), 096 (R\$ 40,00), 098 (R\$ 1,45), 104 (R\$ 17,00), 121 (R\$ 128,00) E 149 (R\$ 107,00).

CONTRATADA: MR DIAG LAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/01. VALOR: POR ITEM: 017 (R\$ 58,38), 119 (R\$ 81,90) E 150 (R\$ 105,50).

CONTRATADA: MULTLAB COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/01. VALOR: POR ITEM: 019 (R\$ 5,35), 020 (R\$ 2,75), 024 (R\$ 9,75), 035 (R\$ 11,00), 066 (R\$ 4,94), 072 (R\$ 4,38), 081 (R\$ 4,38), 108 (R\$ 4,38), 110 (R\$ 4,38), 113 (R\$ 4,38), 114 (R\$ 4,38), 115 (R\$ 4,38) E 117 (R\$ 4,38). PRAZO: 12 (DOZE) MESES. ASSINATURA: 11-06-2001.

ANTONIO DA COSTA SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLADO Nº 35.584/2001, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. CONTRATADA: INTERLOC TRANSPORTES LTDA ME. MODALIDADE: COMPRA DIRETA Nº 027/01. CARTA-CONTRATO Nº 01/01. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE. VALOR: R\$ 20.800,00 (VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS). PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS. ASSINATURA: 04-06-2001.

ANTONIO DA COSTA SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLADO: 73.877/2000, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2001. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/01. CONTRATADA: BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. VALOR: POR ITEM: 016 (R\$ 23,95), 044 (R\$ 39,10), 045 (R\$ 38,55), 059 (R\$ 20,80), 060 (R\$ 1,99) E 062 (R\$ 26,44).

CONTRATADA: CENTRO QUÍMICO CAMPINAS IMPORTADORA LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/01. VALOR: POR ITEM: 023 (R\$ 33,15).

CONTRATADA: DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/01. VALOR: POR ITEM: 043 (R\$ 0,79) E 061 (R\$ 7,19).

CONTRATADA: GRACI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/01. VALOR: POR ITEM: 017 (R\$ 23,00), 018 (R\$ 27,00) E 056 (R\$ 26,00).

CONTRATADA: GRANMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/01. VALOR: POR ITEM: 050 (R\$ 0,75) E 051 (R\$ 18,80).

CONTRATADA: HOME CARE MEDICAL LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/01. VALOR: POR ITEM: 041 (R\$ 1,23), 054 (R\$ 0,58) E 057 (R\$ 34,32).

CONTRATADA: POLAR FIX MATERIAL HOSPITALAR LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/01. VALOR: POR ITEM: 006 (R\$ 0,20), 038 (R\$ 0,36), 039 (R\$ 0,36), 040 (R\$ 0,36), 049 (R\$ 7,22), 053 (R\$ 0,37), 055 (R\$ 0,19) E 058 (R\$ 1,27).

CONTRATADA: INDÚSTRIA FARMACÊUTICA RIOQUÍMICA LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/01. VALOR: POR ITEM: 002 (R\$ 5,70).

CONTRATADA: LABORATÓRIO SANOBIO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/01. VALOR: POR ITEM: 007 (R\$ 0,20) E 020 (R\$ 0,20).

CONTRATADA: SETMED - TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA . ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/01. VALOR: POR ITEM: 021 (R\$ 20,72) E 046 (R\$ 4,00).

CONTRATADA: CENTRAL DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/01. VALOR: POR ITEM: 019 (R\$ 9,00).

CONTRATADA: CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/01. VALOR: POR ITEM: 004 (R\$ 1,01), 005 (R\$ 2,16), 008 (R\$ 0,73), 009 (R\$ 0,55), 010 (R\$ 0,51), 011 (R\$ 0,88), 012 (R\$ 0,88), 013 (R\$ 0,88), 014 (R\$ 0,88), 015 (R\$ 0,88), 025 (R\$ 0,26), 026 (R\$ 14,90), 027 (R\$ 14,90), 030 (R\$ 14,90), 031 (R\$ 14,42), 032 (R\$ 0,59), 033 (R\$ 0,59), 042 (R\$ 1,14), 048 (R\$ 14,90) E 052 (R\$ 2,97). PRAZO: 12 (DOZE) MESES. ASSINATURA: 12-06-2001.

ANTONIO DA COSTA SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLADO Nº 71.625/00, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/01. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. CONTRATADA: NOVA NATURAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA-ME. TERMO DE CONTRATO Nº 161/01. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS. VALOR: R\$ 69.699,80 (SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). PRAZO: 12 (DOZE) MESES. ASSINATURA: 18-06-2001.

ANTONIO DA COSTA SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLADO Nº 36.069/94, EM NOME DE MANUEL F.F. E OUTROS/JARDIM TAMOIO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 036/98. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. CONTRATADA: VIAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. TERMO DE CONTRATO Nº 215/99. TERMO DE ADITAMENTO Nº 039/01. OBJETO: REAJUSTE CONTRATUAL. VALOR: R\$ 331.756,20 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS). ASSINATURA: 18-06-2001.

ANTONIO DA COSTA SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLADO Nº 38.287/00, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 006/01. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. CONTRATADA: EQUIPAV S/A - PAVIMENTAÇÃO, ENGENHARIA E COMÉRCIO. TERMO DE CONTRATO Nº 162/01. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CONCRETO ASFÁLTICO PRÉ-MISTURADO À QUENTE FAIXA "C". VALOR: POR ITEM: 001 (R\$ 51,89). PRAZO: 12 (DOZE) MESES. ASSINATURA: 18-06-2001.

ANTONIO DA COSTA SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLADO Nº 31.516/00, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 020/00. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. CONTRATADA: CLARICE MONTEIRO DE SOUZA-ME. TERMO DE CONTRATO Nº 182/00. TERMO DE ADITAMENTO Nº 040/01. OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E RECONHECIMENTO DO DÉBITO. VALOR: POR ITEM: 1 - R\$ 4.554,33 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS); 2- R\$ 4.489,99 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). R\$ 20.236,73 (VINTE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), RECONHECIMENTO DO DÉBITO. ASSINATURA: 18-06-2001.

ANTONIO DA COSTA SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

EDITAL DE EXPOSIÇÕES MACC - 2001

1. - Estarão abertas de **01/07 a 31/08/2001** as inscrições para os editais de exposições de 2001 do Museu de Arte Contemporânea de Campinas "José Pancetti".

2. - Os artistas interessados deverão inscrever-se mediante o envio de portfólio e preenchimento de ficha de inscrição.

2.1. - Documentação fotográfica - fotos de no mínimo 5 trabalhos recentes sendo imprescindível que cada uma das fotos traga sua identificação no verso (nome do artista, data, título, dimensões da obra) e as demais especificações técnicas relacionadas em folha anexa.

2.1.1. - Documentação sobre a obra do artista, como catálogos, textos críticos, não sendo este item condição obrigatória para o artista se inscrever no Edital de Exposições.

2.1.2. - Currículo (restrito à identificação, formação artística e atividades culturais) com endereço e telefone para contato.

2.2. - Não serão aceitas obras originais no ato da inscrição.

2.3. - O material especificado deve estar contido em envelope, numa pasta **A4**, com o nome e endereço do Artista, devendo ser dirigido a :

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE CAMPINAS "JOSÉ PANCETTI"

Av. Benjamin Constant, 1633 - térreo - Campinas - S.P. - CEP 13010-142

EDITAL DE EXPOSIÇÕES MACC 2001

2.4. - Os portfólios poderão ser enviados pelo correio com a Ficha de Inscrição preenchida, com data de postagem até 31/08/2001, inclusive.

As fotos enviadas no portfólio, em caso de aprovação, deverão estar disponíveis para divulgação e utilização para confecção de material gráfico.

2.5. - Os artistas que queiram se inscrever diretamente no Museu, deverão se dirigir à Secretaria de 2ª a 6ª feira, das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 hs.

2.6. - Informações gerais sobre o Edital de Exposições MACC 2001 poderão ser obtidas no mesmo horário e local ou pelo telefone **(19) 3735-0346**.

2.7. - Junto com o portfólio enviado, deverá vir um outro envelope do mesmo tamanho, já selado e com o endereço do artista, para que o Museu possa fazer a devolução do material não selecionado.

3. - Os portfólios serão examinados e selecionados por comissão designada pela Coordenação e Curadoria do Museu. A comissão será formada por 3 (três) profissionais convidados, da área de artes visuais.

4. - Os resultados serão divulgados a partir de **17/09/2001**.

5. - Disposições gerais sobre o Edital de Exposições MACC - 2001.

5.1. - A comissão julgadora selecionará um grupo de artistas que realizará uma mostra entre os meses de outubro e/ou novembro de 2001.

5.2. - O Edital de Exposições MACC 2001 poderá ser complementado com a apresentação de artistas e/ou projetos convidados pelo Museu.

5.3. - Ficará a cargo do Museu a decisão final sobre a distribuição dos espaços entre os artistas, ou seja, o lay out da Mostra.

5.4. - O número de obras de cada artista não será necessariamente o mesmo para todos os artistas.

5.5. - A entrega e retirada das obras de cada artista deverá ser efetuada nas datas e prazos estabelecidos oportunamente pelo Museu.

6. - Aos artistas selecionados caberão as seguintes obrigações:

6.1. - Fornecer equipamentos e materiais especiais, eventualmente previstos e não disponíveis no Museu.

6.2. - Entregar e retirar as obras a serem expostas nas datas e prazos estabelecidos oportunamente pelo Museu.

6.3. - Responsabilizar-se pelos encargos relativos a embalagem, transporte e seguro das obras a serem expostas.

6.4. - Entregar fotos e material para divulgação e para peça gráfica referente a publicação, estipulados pelo Museu, caso os do portfólio não sejam suficientes.

6.5. - Assinar Termo de Compromisso com o Museu, quando for por ele solicitado.

7. - Ao Museu caberá:

7.1. - A divulgação da mostra prevista no Edital de Exposições MACC 2001.

7.2. - A produção dos convites e postagens, sendo que cada artista terá uma cota de 30 (trinta).

7.3. - A montagem e desmontagem das exposições.

7.4. - Prover as condições técnicas necessárias à produção das mostras a que se refere este Edital.

8. - O Museu não se responsabiliza por eventuais furtos ou danos verificados nas obras durante o período de sua permanência no Museu.

9. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Museu de Arte Contemporânea de Campinas "José Pancetti".

10. - O ato de inscrição do artista ao Edital de Exposições MACC 2001 implica na plena e expressa aceitação das normas constantes do Edital.

PROF. DR. JORGE COLI

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

(27, 28 e 29/06)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA S.M.E. Nº 40/01

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.741/96 e Portaria S.M.E. 14/96, designa as Supervisoras Educacionais:

01- Angela Maria Abdalla Campos Fetter	R.G.: 8.310.256
02- Liliam Carmela Scaranello Elias de Almeida	R.G.: 8.515.100-2
03- Neusa Maria da Silva Corrêa	R.G.: 8.813.528

para comporem a comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos materiais, equipamentos, instalações e verificação da compatibilidade entre o Plano de Educação Infantil e Relatório, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de autorização de funcionamento da:

Escola: Escola de Educação Infantil "Lua e Sol"

Endereço: Av. Dr. Hermas Braga, 125

Bairro: Nova Campinas

Cidade: Campinas – S.P.

Campinas, 26 de junho de 2001

CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI

Secretária Municipal de Educação

(28, 29 e 30/06)

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam os emitentes dos cheques relativos ao recolhimento de valores por meio de CARNÊ/NOTIFICAÇÃO/DARD/DUAM, abaixo relacionados, notificados a comparecerem, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da 1ª (primeira) publicação deste Edital, ao D.C.C.A. - andar térreo do Paço Municipal, no horário das 8:30 às 15:30 horas, para as providências necessárias ao recolhimento à vista dos débitos apontados sob pena de, não o fazendo, incorrerem nas penas previstas por infração ao disposto no inciso VI, do § 2º, do artigo 171, do Código Penal Brasileiro, além das sanções estabelecidas na legislação tributária.

NOME	PROT	BANCO	Nº CHEQUE	DATA	VALOR ALÍNEA
Ana Maria A.Z. Di Monte Sauan e/ou	35140/01	341	074625	11/05/01	R\$ 1.792,31 12
Hentz e Vasconcelos Ltda.	35142/01	347	002648	15/05/01	R\$ 792,43 12

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO

(28, 29 e 30/06)

Secretário Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Despacho do Sr. Diretor

79.214/98 (65.983/99) - DEOCLIDES JOSÉ DE MATTOS - Assunto: impugnação de lançamento de ISSQN – Habite-se. À vista do que consta no protocolado, da manifestação da área fiscal e de acordo com o art. 149, inciso VIII, da Lei 5.172/66 (CTN), fica alterado o lançamento do ISS-Habite-se de que trata a notificação 940.003.891, inscrito em dívida ativa, para o valor correspondente a 3.196,8179 UFIRs que, em conformidade com o Decreto 13.522/00, passa a representar R\$ 3.587,79, tendo em vista a alteração do padrão de classificação de A2 para F1. No que tange à notificação 960.006.272, fica alterado o lançamento do ISS-Habite-se, inscrito em dívida ativa, para o valor correspondente a 2.490,7339 UFIRs que, em conformidade com o Decreto 13.522/00, passa a representar R\$ 2.795,35, com área construída de 1.328,88 m2, tendo em vista a alteração da área a tributar de 349,43 m2 para 359,43 m2, sendo excluídas as áreas de 334,00 m2, regularizada, e de 635,45 m2, tributada através da notificação 940.003.891. Nos termos do disposto no artigo 176, combinado com o artigo 160, ambos do Decreto 11.794 de 17/04/95, o contribuinte deverá recolher o crédito tributário, devidamente atualizado, dentro de 30 (trinta) dias, ou interpor recurso a 2ª instância administrativa, em igual prazo, sob pena de cobrança executiva.

41.233/99 - MARCOS JACINTO DO PRADO - Assunto: impugnação de lançamento de ISSQN – Habite-se. À vista do que consta no protocolado e face à manifestação da área fiscal, fica alterado o lançamento do ISS-Habite-se de que trata a notificação 960.004.631, para o valor equivalente a 509,1666 UFIRs que em conformidade com o Decreto 13.522/00, passa a representar R\$ 571,44, referente à cobrança do ISS incidente sobre a mão de obra na construção do imóvel especificado, com área construída de 182,92 m2 reduzindo a área a tributar de 178,00 m2 para 92,00 m2, sob os benefícios da Lei 8.275/94, tendo em vista constar desde 1975, para área de 86,00 m2, lançamento regular no Departamento de Receitas Imobiliárias. Quanto ao sujeito passivo por responsabilidade solidária, fica alterado de Marcos Jacinto Prado para Agostinho Ramires Tavares, conforme escritura de venda de meação e cessão de direitos hereditários, datada de 18/05/93, Projeto de Regularização de Ampliação Residencial, aprovado em 27/03/97, e Certificado de Conclusão de Obra, de 12/08/97. Ressalte-se a falta de comunicação, pelos envolvidos, ao Cadastro Municipal, da transferência de titularidade do imóvel, estando o lançamento, portanto em conformidade com o art. 173, § único, da Lei 5.172/66 (C.T.N). Nos termos do disposto no artigo 176 combinado com o artigo 160, ambos do Decreto 11.794 de 17/04/95, o contribuinte deverá recolher o crédito tributário, devidamente atualizado, dentro de 30 (trinta) dias ou interpor recurso a 2ª instância administrativa, em igual prazo, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança executiva.

41.945/99 - G G IMÓVEIS E AGROPECUÁRIA LTDA - Assunto: impugnação de lançamento de ISSQN – Habite-se. À vista do que consta no protocolado e face à manifestação da área fiscal, DEFIRO o pedido inicial, ficando cancelado o lançamento do ISS-Habite-se de que trata a notificação 980.001.406 em virtude de lançamento em duplicidade com a notificação 950.002.723. Recorro de ofício ao Secretário de Finanças.

44.416/99 - YASSUYA MOTODA - Assunto: impugnação de lançamento de ISS – Habite-se. À vista do que consta no protocolado e face à manifestação da área fiscal, fica alterado o lançamento do ISS-Habite-se de que trata a notificação 980.001.767, para o valor correspondente a 4.052,4040 UFIRs que, em conformidade com o Decreto 13.522/00, passa a representar R\$ 4.548,01, referente à cobrança do ISS incidente sobre a mão de obra na construção do imóvel especificado, com área construída de 558,62 m2, tendo em vista a alteração da área a tributar de 145,12 m2 para 344,92 m2, resultante da área de 199,80 m2, constatada por foto aérea em 1994, e da área de 145,12 m2, constatada por vistoria realizada em 28/07/97 pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, estando a área de 213,80 m2 regularizada desde 1977. Nos termos do disposto no artigo 176, combinado com o artigo 160, ambos do Decreto 11.794 de 17/04/95, o contribuinte deverá recolher o crédito tributário, devidamente atualizado, dentro de 30 (trinta) dias, ou interpor recurso a 2ª instância administrativa, em igual prazo, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança executiva.

44.665/99 - LIA RAQUEL MARIANO - Assunto: impugnação de lançamento de ISSQN – Habite-se. À vista do que consta no protocolado e face à manifestação da área fiscal, fica alterado o lançamento do ISS-Habite-se de que trata a notificação 980.001.817, para o valor correspondente a 119,4780 UFIRs que em conformidade com o Decreto 13.522/00, passa a representar R\$ 134,09, referente à cobrança do ISS incidente sobre a mão de obra na construção do imóvel especificado, com área construída de 118,68 m2, tendo em vista a alteração da área a tributar de 40,51 m2 para 10,50 m2, esta constada por vistoria realizada pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, em 21/11/97, e considerada não tributável para fins de IPTU conforme legislação pertinente, excluída a área de 30,01 m2 por estar resguardada pelo instituto previsto no art. 173 da Lei 5.172/66 (CTN), sendo o notificado o sujeito passivo por responsabilidade solidária. Nos termos do disposto no artigo 176, combinado com o artigo 160, ambos do Decreto 11.794 de 17/04/95, o contribuinte deverá recolher o crédito tributário, devidamente atualizado, dentro de 30 (trinta) dias, ou interpor recurso a 2ª instância administrativa, em igual prazo, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança executiva. Deixo de recorrer de ofício face o disposto no artigo 212 da Lei 5.626/85, alterada pela Lei 10.734/00, combinada com o Decreto 13.522/00.

45.305/99 - JOÃO AMÉRICO SOARES JÚNIOR - Assunto: impugnação

de lançamento de ISSQN – Habite-se. À vista do que consta no protocolado e face à manifestação da área fiscal, DEFIRO PARCIALMENTE o solicitado, ficando alterado o lançamento do ISS-Habite-se de que trata a notificação 980.001.027, para o valor equivalente a 5.251,4227 UFIRs que, em conformidade com o Decreto 13.522/00, passa a representar R\$ 5.893,67, referente à cobrança do ISS incidente sobre mão de obra na construção do imóvel especificado, com área construída de 742,51 m2 e área a tributar reduzida de 568,31 m2 para 477,32 m2, tendo em vista a exclusão da área de 90,99 m2, constatada em 1992 e, portanto, resguardada pelo instituto previsto no art. 173 da Lei 5.172/66 (CTN), e sendo a área de 175,84 m2 regularizada sob os benefícios da Lei 8.275/94. Quanto ao lançamento do ISS-Habite-se de que trata a notificação 980.001.028, fica mantido tendo em vista referir-se à demolição da área de 5,75 m2 conforme alvará de aprovação nº 69/96, emitido em 05/01/96. Nos termos do disposto no artigo 176, combinado com o artigo 160, ambos do Decreto 11.794 de 17/04/95, o contribuinte deverá recolher o crédito tributário, devidamente atualizado, dentro de 30 (trinta) dias, ou interpor recurso a 2ª instância administrativa, em igual prazo, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança executiva. Deixo de recorrer de ofício face o disposto no artigo 212 da Lei 5.626/85, alterada pela Lei 10.734/00, combinada com o Decreto 13.522/00.

51.915/99 - JOSÉ ROBERTO MINGONE - Assunto: impugnação de lançamento de ISSQN – Habite-se. À vista do que consta no protocolado e face à manifestação da área fiscal, fica cancelado o lançamento do ISS-Habite-se de que trata a notificação 960.004.270, tendo em vista a área tributada estar resguardada pelo instituto previsto no art. 173 da Lei 5.172/66 (CTN). Recorro de ofício ao Secretário de Finanças.

56.807/99 - LAURINDO DECENCI - Assunto: impugnação de lançamento de ISSQN – Habite-se. À vista do que consta no protocolado e face à manifestação da área fiscal, indefiro o pedido por falta do objeto, em virtude da extinção dos créditos tributários consubstanciada nos pagamentos efetuados em 19/12/00.

60.961/99 - JOSÉ VITORINO F. DA GRAÇA - Assunto: impugnação de lançamento de ISSQN – Habite-se. À vista do que consta no protocolado e face à manifestação da área fiscal, indeferimos o pedido inicial, para manter o lançamento de que trata a notificação nº 940.002.905 referente à cobrança do ISS incidente sobre a mão de obra na reforma de 106,00 m2 do imóvel especificado, sendo o notificado sujeito passivo da obrigação tributária por responsabilidade solidária, tendo em vista que o lançamento está correto conforme protocolado nº 57.449/91 de 10/10/91 e alvará de Reforma nº 9880 de 08/11/91, além da constatação por vistoria de 23/01/92 de que a Reforma foi concluída sem aumento de área. Quanto as GRPS apresentadas, refere-se uma a construção de uma área de 207,00 m2 e outra a demolição de 106,00 m2. Nos termos do disposto no artigo 176, combinado com o artigo 160, ambos do Decreto 11.794 de 17/04/95, o contribuinte deverá recolher o crédito tributário, devidamente atualizado, dentro de 30 (trinta) dias, ou interpor recurso a 2ª instância administrativa, em igual prazo, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança executiva. A atualização dos débitos não pagos será feita nos termos do decreto 13.522/00 pela variação do INPC.

65.013/99 - JOÃO CELSO DALCOL - Assunto: Restituição – Com base na manifestação da fiscalização Mobiliária, defiro o pedido de restituição do ISSQN pago indevidamente, através da GER nº 164.359 de 08/10/99, referente aos exercícios de 1992 e 1993, no montante de 337,0522 UFIR, que em conformidade com o Decreto nº 13.522/00 passa a representar R\$ 378,27, após análise da documentação apresentada, nos termos do artigo 165 do CTN c.c artigo 214 do RISS aprovado pelo Decreto nº 11.794/95, visto que o requerente teve o cancelamento retroativo da inscrição 91.933.000 (antiga) a partir de 31/12/91, conforme publicado no DOM em 29/03/00.

65.251/99 - NELSINO ALVES MACHADO - Assunto: impugnação de lançamento de ISSQN – Habite-se. À vista do que consta no protocolado e face à manifestação da área fiscal, fica cancelado o lançamento do ISS-Habite-se de que trata a notificação 970.003.461, embora impugnado intempestivamente, em virtude de duplicidade de lançamento com a notificação 960.001.245. Tendo em vista a quitação do parcelamento relativo à notificação 970.003.461 e face ao ISS-Habite-se lançado pela notificação 960.001.245, encaminhado ao Secretário de Finanças para análise e decisão no tocante à compensação do imposto recolhido, nos termos do art. 170 da Lei 5.172/66 (CTN) e art. 157 da Lei 5.626/85. Deixo de recorrer de ofício face o disposto no artigo 212 da Lei 5.626/85, alterada pela Lei 10.734/00, combinada com o Decreto 13.522/00.

72.131/99 - AVELINO MASIMO ALVES - Assunto: impugnação de lançamento de ISSQN – Habite-se. De acordo com a manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, DEFIRO o pedido para que seja cancelado o lançamento efetuado pela Notificação nº 990.000.995 nos termos dos artigos 149, inciso VIII e 156, inciso I do CTN, tendo em vista que foi constatado o recolhimento do tributo devido, pela área total de 173,07 m2 no mês de julho de 1989 através do DARD nº 48.516. Deixo de recorrer de ofício, face o disposto no artigo 212 da Lei nº 5.625/85 alterada pela Lei 10.734/00, regulamentada pelo Decreto 13.522/00.

72.548/99 - ADEMAR JOSÉ ANTUNES - Assunto: impugnação de lançamento de ISSQN – Habite-se. À vista do que consta no protocolado da manifestação da área fiscal e de acordo com o art. 149, inciso VIII, da Lei 5.172/66 (CTN), fica alterado o lançamento do ISS-Habite-se de que trata a notificação 990.000.923 para o valor correspondente a 590,5834 UFIRs, que em conformidade com o Decreto 13.522/00 passa a representar R\$ 662,81, tendo em vista a dedução na nota fiscal já tributada. Nos termos do disposto no artigo

176 combinado com o artigo 160, ambos do Decreto 11.794 de 17/04/1995, o contribuinte deverá recolher o crédito tributário, devidamente atualizado, dentro de 30 (trinta) dias, ou interpor recurso a 2ª instância administrativa, em igual prazo, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança executiva. Deixo de recorrer de ofício, face o disposto no artigo 212 da Lei nº 5.626/85 alterada pela Lei 9.577/97 c/c o Decreto 13.522/00.

72.768/99 - MARIA IZABEL DE BRITTO ROSA - Assunto: impugnação de lançamento de ISSQN – Habite-se. À vista do que consta no protocolado e face à manifestação da área fiscal, fica alterado o lançamento do ISS-Habite-se de que trata a notificação 990.000.237 para o valor correspondente a 157,1496 UFIRs que, em conformidade com o Decreto 13.522/00, passa a representar R\$ 176,37, referente à cobrança do ISS incidente sobre a mão de obra na construção do imóvel especificado, tendo em vista a alteração da área construída de 104,75 m2 para 91,40 m2, e da área a tributar de 28,95 m2 para 15,60 m2, esta resultante da área de 8,60 m2, constatada por aerofoto em 1994, e da área de 7,00 m2, constatada por vistoria realizada pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, em 17/03/99, e não considerada para fins de IPTU por pé direito menor que 2,50 m. Nos termos do disposto no artigo 176, combinado com o artigo 160, ambos do Decreto 11.794 de 17/04/95, o contribuinte deverá recolher o crédito tributário, devidamente atualizado, dentro de 30 (trinta) dias, ou interpor recurso a 2ª instância administrativa, em igual prazo, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança executiva. Deixo de recorrer de ofício face ao disposto no art. 212 da Lei 5.626/85, alterada pela Lei 10.734/00, combinada com o Decreto 13.522/00.

73.691/99 - MARIA HELENA DE SOUZA CAMPANA - Assunto: impugnação de lançamento de ISS– Habite-se. À vista do que consta no protocolado e face à manifestação da área fiscal, INDEFERIMOS o pedido inicial, para manter o lançamento do ISS-Habite-se, formalizado através da notificação 990.001.902, referente à cobrança do ISS incidente sobre a mão de obra na construção do imóvel especificado, com área construída de 152,30 m2, área a tributar de 96,33 m2, resultante da área de 26,25 m2, constatada por foto aérea em 1994, e da área de 70,08 m2, constatada por vistoria realizada pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, em 22/12/97, e não considerada para fins de IPTU por ter pé direito menor que 2,50 m, sendo o notificado o sujeito passivo por responsabilidade solidária. Quanto ao pedido de remissão, será encaminhado ao Secretário de Finanças para sua análise e eventuais providências, em conformidade com a Lei 9.578/97, com redação dada pela Lei 9.950/98. Nos termos do disposto no artigo 176, combinado com o artigo 160, ambos do Decreto 11.794 de 17/04/95, o contribuinte deverá recolher o crédito tributário, devidamente atualizado, dentro de 30 (trinta) dias, ou interpor recurso a 2ª instância administrativa, em igual prazo, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança executiva.

CARLOS FERNANDO COSTA

Diretor do Depto. de Receitas Mobiliárias

RELATÓRIO DE NULIDADE E NOVA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

44.039/99 – JULIA ZANON BRESSANI

Tendo em vista não constar, na decisão em 1ª Instância, o indeferimento da notificação 980.000.653;

Decido:

Com fulcro no artigo 211, da Lei nº 5.626/85-CTN, juntamente com o artigo 145 e 149 da Lei 5.172/66, tornar nulo o despacho publicado no DOM. de 09/11/00, verificada sua inexistência.

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

À vista do que consta no protocolado e face à manifestação da área fiscal, INDEFERIMOS o pedido inicial para manter os lançamentos do ISS-Habite-se de que tratam as notificações 980.000.653 e 980.000.654, referente à cobrança do ISS incidente sobre a mão de obra na construção dos imóveis especificados, com áreas a tributar de 199,57 M2 e 124,40 M2, respectivamente, conforme vistoria realizada pelo Departamento de Receitas Imobiliárias em 28/11/97. Nos termos do disposto no artigo 176, combinado com o artigo 160, ambos do Decreto 11.794 de 17/04/95, o contribuinte deverá recolher o crédito tributário, devidamente atualizado, dentro de 30 (trinta) dias, ou interpor recurso a 2ª instância administrativa, em igual prazo, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança executiva.

CARLOS FERNANDO COSTA

Diretor do Depto. de Receitas Mobiliárias

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Assunto: Parcelamento Espontâneo de Débito Tributário (ISSQN)

Nos termos da Lei 10735/00 e Ordem de Serviço 001/2001, **NOTIFICO** o lançamento dos valores declarados pelo contribuinte e a comparecer no setor de atendimento – Guichê 03, térreo da Av. Anchieta, 200 – até o dia **23/07/01** para celebração do **Acordo de Parcelamento** e recolhimento da primeira parcela no ato. A não celebração do Acordo de Parcelamento ensejará a inscrição dos valores declarados na Dívida Ativa.

Protocolo:	Interessado	CCM
39630/01	A. C. dos Santos Assist. Técnica - ME	03780-0/11
40113/01	Amplívdeo Comércio e Serviços Ltda	00568-1/11
40052/01	Armando Capeleto Júnior	39870-5/11
39434/01	Contass Contab. e Assess. S/C Ltda	20256-8/11
39552/01	F. Bachi Representações Ltda	32671-2/11
40196/01	Gil Leite de Barros	29899-9/11
40317/01	João Hermenegildo	64125-1/11
39528/01	Lobo Graf Artes Gráficas Ltda – ME	40944-8/11
40298/01	Marcelino e Missio Repr. S/C Ltda	40944-8/11
40314/01	Odete Bonfini Freitas Pereira - ME	44776-5/11
39223/01	Gilberto hossri – ME	16232-9/11
40483/01	E.Ribeiro & Cia Ltda – ME	13583-6/11
40829/01	Gisberto Brazão	20958-9/11
40600/01	Oswaldo Pires	56305-6/11
40733/01	Sacco Produções Ltda	44341-7/11

Expediente Despachado pela Coordenadoria Setorial de Programação Fiscal e Administração.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo 17.778/00 – Victor Manuel da Silva e Rodrigues

Protocolo 51.392/00 – Pedro Lucio Souza

Protocolo 15.824/01 – José Franco da Silveira

Protocolo 38.852/01 – Joselito dos Santos

Protocolo 39.486/01 – Manoel Felipe

Protocolo 39.487/01 – Manoel Felipe

Protocolo 39.607/01 – Luzia Augusta Seabra

Compareça(m) o(s) interessado(s) para prestar(em) esclarecimento(s) no prazo de 10(dez) dias a contar da data da publicação, sob risco de arquivamento do processo.

Protocolo 14.363/00 – Irmandade de Misericórdia de Campinas

Solicitamos o comparecimento do requerente ao Setor de Isenção e Imunidade (10º andar – sala 07), no prazo de 30 dias, para as providências quanto ao solicitado neste protocolado, munido de:

-cópia das Escrituras Públicas pertinentes às propriedades (registradas no Cartório de Registro de Imóveis em nome da Instituição);

-cópia do Balanço (1999 e 2000);

-cópia do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica;

-comprovante que nos imóveis citados são desenvolvidas atividades/serviços relacionados com as finalidades essenciais da instituição.

Prot. 5501/01 - Nagir Maria P. Machado - C.C. 003.419.400/02 - Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - Com base nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN, e artigos 28, 33, 208 a 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **deixo de conhecer do pedido de revisão do IPTU 2001**, por falta de qualificação do requerente, nos termos do artigo 200 da Lei 5.626/85-CTM, mantendo-se o(s) lançamento(s) dos tributos (IPTU e Taxas Imobiliárias); consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pela Lei 10.736/00.

Prot. 5595/01 - Sandra Aparecida Martins Botim - C.C. 046.780.400/02 - Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - Com base nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN, e artigos 28, 33, 208 a 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **deixo de conhecer do pedido de revisão do IPTU 2001**, por falta de qualificação do requerente, nos termos do artigo 200 da Lei 5.626/85-CTM, mantendo-se o(s) lançamento(s) dos tributos (IPTU e Taxas Imobiliárias); consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pela Lei 10.736/00.

Prot. 5651/01 - Célia Maria Penteado Ramos - C.C. 042.021.300/02 - Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU - Com base nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN, e artigos 28, 33, 208 a 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **deixo de conhecer do pedido de revisão do IPTU 2001**, por falta de qualificação do requerente, nos termos do artigo 200 da Lei 5.626/85-CTM, mantendo-se o(s) lançamento(s) dos tributos (IPTU e Taxas Imobiliárias); consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pela Lei 10.736/00.

Prot. 6903/01 - Antônio Carlos Martins Teixeira - C.C. 012.022.395/02 - Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU - Com base nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN, e artigos 28, 33, 208 a 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **deixo de conhecer do pedido de revisão do IPTU 2001**, por falta de qualificação do requerente, nos termos do artigo 200 da Lei 5.626/85-CTM, mantendo-se o(s) lançamento(s) dos tributos (IPTU e Taxas Imobiliárias); consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pela Lei 10.736/00.

Prot. 6979/01 - Antônio Argentin - C.C. 042.294.734/03 - Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - Com base nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN, e artigos 28, 33, 208 a 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **deixo de conhecer do pedido de revisão do IPTU 2001**, por falta de qualificação do requerente, nos termos do artigo 200 da Lei 5.626/85-CTM, mantendo-se o(s) lançamento(s) dos tributos (IPTU e Taxas Imobiliárias); consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pela Lei 10.736/00.

Prot. 7211/01 - Paulo Afonso Vilela - C.C. 042.040.701/02 - Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - Com base nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN, e artigos 28,

Revisão de Lançamento de IPTU - Com base nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN, e artigos 28, 33, 208 a 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **deixo de conhecer do pedido de revisão do IPTU 2001**, por intempestivo, nos termos do artigo 198 da Lei 5.626/85 - CTM, mantendo-se e o(s) lançamento(s) dos tributos (IPTU e Taxas Imobiliárias); consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pela Lei 10.736/00.

Prot. 16112/01 - Luis Gonçalves Costa - C.C. 042.354.900/03 - Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU - Com base nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN, e artigos 28, 33, 208 a 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **deixo de conhecer do pedido de revisão do IPTU 2001**, por intempestivo, nos termos do artigo 198 da Lei 5.626/85-CTM, mantendo-se e o(s) lançamento(s) dos tributos (IPTU e Taxas Imobiliárias); consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pela Lei 10.736/00.

Prot. 16113/01 - Maria Sebastiana Aliberti - C.C. 042.026.866/02 - Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU - Com base nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN, e artigos 28, 33, 208 a 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **deixo de conhecer do pedido de revisão do IPTU 2001**, por intempestivo, nos termos do artigo 198 da Lei 5.626/85-CTM, mantendo-se e o(s) lançamento(s) dos tributos (IPTU e Taxas Imobiliárias); consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pela Lei 10.736/00.

Protocolo n: **16116/01**

Interessado: **Sílvio César Provasi**

C.C. 043.052.500/02

Assunto: **Revisão de Lançamento de IPTU.**

Com base nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN, e artigos 28, 33, 208 a 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento de IPTU 2001**, por intempestivo, nos termos do artigo 198 da Lei 5.626/85-CTM, mantendo-se o(s) lançamento(s) dos tributos (IPTU e Taxas Imobiliárias); consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterado pela Lei 10.736/00.

Protocolo n: **16125/01**

Interessado: **Manoel Cruz Filho**

C.C. 055.079.241/03

Assunto: **Revisão de Tributos Imobiliários.**

Com base nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN, e artigos 28, 33, 208 a 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento de IPTU 2001**, por intempestivo, nos termos do artigo 198 da Lei 5.626/85-CTM, mantendo-se o(s) lançamento(s) dos tributos (IPTU e Taxas Imobiliárias); consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pela Lei 10.736/00.

Protocolo n: **16126/01**

Interessado: **José Oswaldo de Oliveira**

C.C. 042.645.100/03

Assunto: **Revisão de Tributos Imobiliários.**

Com base nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN, e artigos 28, 33, 208 a 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento de IPTU 2001**, por intempestivo, nos termos do artigo 198 da Lei 5.626/85-CTM, mantendo-se o(s) lançamento(s) dos tributos (IPTU e Taxas Imobiliárias); consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pela Lei 10.736/00.

Protocolo n: **16134/01**

Interessado: **Cecília França de Jesus Alves**

C.C. 055.057.357/02

Assunto: **Revisão de Tributos Imobiliários.**

Com base nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN, e artigos 28, 33, 208 a 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento de IPTU 2001**, por intempestivo e por falta de qualificação do requerente, nos termos dos artigos 198 e 200 da Lei 5.626/85-CTM, mantendo-se o(s) lançamento(s) dos tributos (IPTU e Taxas Imobiliárias); consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pela Lei 10.736/00.

Protocolo n: **16135/01**

Interessado: **Cecília França de Jesus Alves**

C.C. 055.056.930/03

Assunto: **Revisão de Tributos Imobiliários.**

Com base nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN, e artigos 28, 33, 208 a 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento de IPTU 2001**, por intempestivo, nos termos do artigo 198 da Lei 5.626/85-CTM, mantendo-se o(s) lançamento(s) dos tributos (IPTU e Taxas Imobiliárias); consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pela Lei 10.736/00.

Protocolo n: **16136/01**

Interessado: **Maria de Lourdes Dias Laura**

C.C. 047.118.400/03

Assunto: **Revisão de Tributos Imobiliários.**

Com base nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN, e artigos 28, 33, 208 a 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento de IPTU 2001**, por intempestivo, nos termos do artigo 198 da Lei 5.626/85-CTM, mantendo-se o(s) lançamento(s) dos tributos (IPTU e Taxas Imobiliárias); consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pela Lei 10.736/00.

Protocolo n: **16186/01**

Interessado: **Beatriz Martini Laçreta**

C.C. 013.289.550/02

Assunto: **Revisão de Tributos Imobiliários.**

Com base nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN, e artigos 28, 33, 208 a 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento de IPTU 2001**, por intempestivo e por falta de qualificação do requerente, nos termos dos artigos 198 e 200 da Lei 5.626/85-CTM, mantendo-se o(s) lançamento(s) dos tributos (IPTU e Taxas Imobiliárias); consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pela Lei 10.736/00.

Protocolo n: **16226/01**

Interessado: **Luis Gonçalves Costa**

C.C. 042.354.800/02

Assunto: **Revisão de Lançamento de IPTU.**

Com base nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN, e artigos 28, 33, 208 a 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento de IPTU 2001**, por intempestivo, nos termos do artigo 198 da Lei 5.626/85-CTM, mantendo-se o(s) lançamento(s) dos tributos (IPTU e Taxas Imobiliárias); consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pela Lei 10.736/00.

Protocolo n: **16227/01**

Interessado: **Luis Gonçalves Costa**

C.C. 042.067.456/02

Assunto: **Revisão de Lançamento de IPTU.**

Com base nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN, e artigos 28, 33, 208 a 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento de IPTU 2001**, por intempestivo, nos termos do artigo 198 da Lei 5.626/85-CTM, mantendo-se o(s) lançamento(s) dos tributos (IPTU e Taxas Imobiliárias); consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pela Lei 10.736/00.

Protocolo n: **16228/01**

Interessado: **Luis Gonçalves Costa**

C.C. 055.009.303/02

Assunto: **Revisão de Lançamento de IPTU.**

Com base nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN, e artigos 28, 33, 208 a 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento de IPTU 2001**, por intempestivo, nos termos do artigo 198 da Lei 5.626/85-CTM, mantendo-se o(s) lançamento(s) dos tributos (IPTU e Taxas Imobiliárias); consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pela Lei 10.736/00.

Protocolo n: **16232/01**

Interessado: **Antônio Carlos Ferreira**

C.C. 046.727.600/03

Assunto: **Revisão de Tributos Imobiliários.**

Com base nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN, e artigos 28, 33, 208 a 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento de IPTU 2001**, por intempestivo e por falta de qualificação do requerente, nos termos dos artigos 198 e 200 da Lei 5.626/85-CTM, mantendo-se o(s) lançamento(s) dos tributos (IPTU e Taxas Imobiliárias); consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pela Lei 10.736/00.

Protocolo n: **16247/01**

Interessado: **Alicia Margarita Ortiz Salvo**

C.C. 072.204.500/02

Assunto: **Revisão de Tributos Imobiliários.**

Com base nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN, e artigos 28, 33, 208 a 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento de IPTU 2001**, por intempestivo, nos termos do artigo 198 da Lei 5.626/85-CTM, mantendo-se o(s) lançamento(s) dos tributos (IPTU e Taxas Imobiliárias); consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pela Lei 10.736/00.

Protocolo n: **16265/01**

Interessado: **Leonor Abdalla**

C.C. 080.871.000/02

Assunto: **Revisão de Tributos Imobiliários.**

Com base nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN, e artigos 28, 33, 208 a 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento de IPTU 2001**, por intempestivo, nos termos do artigo 198 da Lei 5.626/85-CTM, mantendo-se o(s) lançamento(s) dos tributos (IPTU e Taxas Imobiliárias); consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pela Lei 10.736/00.

CARLOS FERNANDO COSTA

Diretor - DRI

JUSTIFICATIVA – ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos do artigo 5º da lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, modificada pela Lei federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1.994, Instruções nº 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem justificar o pagamento fora da ordem cronológica, por se tratar de relevante interesse público, dos seguintes serviços e fornecimentos, no mês de junho de 2.001:

RAZÃO SOCIAL	VALOR
- Brasobrás Prestação de Serviços e Construção Ltda	R\$ 414.809,30
- Petrobrás Distribuidora S/A	R\$ 27.306,00
- Frank Alverne Candido	R\$ 800,00
- Valéria Vieira de Moraes	R\$ 2.772,00
- Editora Pini Ltda	R\$ 780,00
- Centro Educacional Integrado	R\$ 12.320,00
- Centro Inf.Inv.Dr.Domingos A Boldrini	R\$ 1.120,00
- Inst.Camp.dos Cegos Trabalhadores	R\$ 1.120,00
- Esc.de Educ.Especial Anne Sullivan	R\$ 4.480,00
- Pró Visão	R\$ 5.600,00
- Centro Educ.Esp.Síndrome de Down	R\$ 8.960,00
- Assoc.p/o Desenvol.Autista Campinas	R\$ 11.200,00
- Sorri Campinas	R\$ 2.240,00
- Centro Cultural Louis Braille de Campinas	R\$ 4.480,00
- Inst.Educação Esp.Recriar IEER	R\$ 11.200,00
- Soc.Camp.Recup.Criança Paralisada	R\$ 7.840,00
- Circ.Amigos dos Defic.Audição e Fala	R\$ 7.840,00
- Assoc.Pais e Amigos Excepcionais Campinas	R\$ 19.040,00
- Instituto de Pedagogia Terap.Dr.Norberto Pinto	R\$ 14.560,00
- Sociedade Pestalozzi de Campinas	R\$ 11.200,00
- Novatec Informática Ltda	R\$ 7.235,40
- Glauycs Equip.Sist.Comb.Incendio Repres.	R\$ 1.546,00
- Comercio de Aparelhos Auditivos Campinas Ltda	R\$ 549,00
- Siemens Ltda	R\$ 3.002,00

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO

Secretário Municipal de Finanças

SECRET. DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

EXPEDIENTES DESPACHADOS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.

Com base nas informações e demais elementos que instruem os protocolos, DEFIRO, 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio aos(as) requerentes relacionados(as)

abaixo, para que sejam usufruídos às vigências determinadas.

Ao DARH para as devidas providências.

Requerente	Protocolo	Vigência
Alice Dias Maropo	5854/98	09/07/01
Ana Marisa Aparecida Silva	35404/98	09/07/01
Antonia de Fátima Frazato Filetti	38549/97	16/07/01
Antonio Carlos Rissi	60374/97	16/07/01
Celiana Costa Pinheiro T. Silva	4000453/98	16/07/01
Dalva Aparecida dos Santos Paio	5002653/97	23/07/01
Etelvina Martins Bidutti	59183/97	16/07/01
Floriza Maria de Andrade	5001065/97	30/07/01
Irenalva Neila Gomes Coelho	7001788/97	01/07/01
Jamil Haddad	5001424/97	02/07/01
José Augusto Ribeiro Scaldelai	17245/98	10/07/01
Juliene Ascenção Mesquita Clemente	3527/98	09/07/01
Júlio André Dela Corte	6001365/98	23/07/01
Laurice Licero Baffini	7001573/97	02/07/01
Leonilda Massuia Bortoloto	4207/98	09/07/01
Lúcia Brito dos Santos	5002888/97	09/07/01
Luzia Izilda Gomes Souto	60911/97	01/07/01
Maria Aparecida Cabral Vargas	63994/97	02/07/01
Maria Luzia Borges	59216/97	09/07/01
Marilania Rezende Rocha	3561/98	09/07/01
Mirna Renata Vasconcelos	5951/98	16/07/01
Nelson Carlos de Souza	7001193/00	09/07/01
Regina Célia Gourlat M. M. Rissi	60373/97	16/07/01
Regina Maria Seco M. Valverde	59148/97	23/07/01
Renata Cecília Motta Brandão Capello	60507/97	02/07/01
Rosana de Paula Barbosa Dias	61597/97	09/07/01
Silvia Regina M. Rodrigues	21255/97	02/07/01
Técio Sthal	4649/98	01/07/01

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

Nº48525 - O Exmo Sr. Prefeito Municipal, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº (..13646-20/06/01.....), que implantou mais duas Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, no município de Campinas;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros para as novas 5ª e 6ª Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI, a fim de iniciarem

os julgamentos de recursos interpostos pelos proprietários de veículos e motoristas que cometeram infrações de trânsito no âmbito municipal, conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro:

DETERMINA

Artigo 1º - Nomear os membros das novas 5ª e 6ª Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARI), que analisarão e julgarão, na instância administrativa, os recursos interpostos pelos condutores de veículos contra as penalidades aplicadas no município de Campinas.

5ª JARI

Titulares:

Cristiano Roberto Cantúcio Abrahão - Presidente

Lorival Carlos da Silva

Clodoaldo Francelino Miguel

Suplentes:

Daniel Artioli - Presidente

Marcos Antonio da Costa

Ivany Tavares da Silva

6ª JARI

Titulares:

Engº. Celso Rodrigues - Presidente

Matusalém de Lima

Afonso Custódio de Amorim

Suplentes:

Marcelo Hilkner Altieri - Presidente

Luis Roberto Castelhana

Daniela Andrade da Silva

Artigo 2º - A posse dos Membros acima indicados, dar-se à por ocasião da primeira reunião de julgamento.

artigo 3º a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nº48536 - designar a partir de 01/06/01, o servidor Alcindo Roque Neto - matrícula 83777, para exercer a função gratificada de Gratificação de Apoio Técnico Nível II, junto ao Gabinete do Prefeito.

Nº48576 - O Dr. Antonio da Costa Santos, Prefeito Municipal, usando das atribuições de seu cargo e, considerando o que consta do Expediente enviado pelo sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 27/06/01 do corrente.

resolve

re-ratificar a portaria de nº48500/01, para que conste que o representante da Câmara Municipal junto à Comissão Encarregada para Construção de um Monumento Comemorativo ao “Jubileu de Jesus Cristo” seja o vereador Campos Filho.

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

Nº 48583 - O Exmo Sr. Prefeito Municipal, usando das atribuições de seu cargo, legais, e

CONSIDERANDO o atraso no pagamento de precatórios judiciais herdados de administrações anteriores;

CONSIDERANDO que, na execução do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a Fundação Economia de Campinas, foram identificados vários erros materiais nos cálculos de significativo números de precatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir em Lei os precatórios tido como de “pequeno valor”, nos termos da Emenda Constitucional nº30. de 13 de setembro de 2000, afim de ser efetuado o pagamento de grande parcela dos precatórios, cuja morosidade está atingindo mais injustamente os ganhadores de demandas de pequeno valor;

CONSIDERANDO a necessidade de se determinar os precatórios passíveis de parcelamento em dez anos, nos termos da Emenda Constitucional nº30, de 13/09/2000, e Decreto Municipal nº13532, de 27 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO, finalmente, que a solução dos problemas referidos exige o esforço conjunto de várias instâncias e Secretarias Municipais,

DETERMINA

1. Fica criado o “Grupo de Trabalho de Precatórios Judiciais”, para exame dos precatórios enviados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal de Campinas, objetivando:

a) Aprofundar à análise dos erros materiais identificados preliminarmente pela Fundação Economia de Campinas, com o objetivo de fundamentar as iniciativas judiciais cabíveis.

b) Propor, urgentemente, o critério de definição dos precatórios de pequeno valor, a ser objeto de projeto de lei, para permitir o pagamento de número de precatórios que, pôr seu valor, não devem ser parcelados.

c) Definir os precatórios passíveis de parcelamento e propor seus respectivos parcelamentos.

d) Estabelecer a organização da ordem cronológica para pagamento dos precatórios já recebidos pela Prefeitura Municipal de Campinas.

e) Propor nova rotina administrativa para o fluxo de entrada, análise, conferência e pagamento de novos precatórios judiciais.

f) Realizar outras tarefas necessárias para a implementação dos objetivos que orientam a criação do “ Grupo de Trabalho de Precatórios Judiciais”.

2. O “ Grupo de Trabalho de Precatórios Judiciais” será composto pelos seguintes membros:

a) Pedro Paulo Zahluth Basto, da assessoria de Economia e Desenvolvimento do Gabinete do Prefeito.

b) Glauco Manoel Santos, da Secretaria Municipal de Finanças.

c) Nilson Roberto Lucilio e Nelson Pedro Parize Sobrinho, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

3. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 207/2001

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 13.649, de 26 de junho de 2001,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Cancelar as notificações das infrações, cujos enquadramentos são 621 e 622, em conformidade com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, emitidas entre os dias 23 de abril de 2001 e 26 de junho de 2001, com base nas imagens geradas pelos radares semafóricos e radares móveis aplicadas nas vias do Município de Campinas abaixo relacionadas:

- Rodovia Heitor Penteado (máquinas 410-3, 411-1, 435-9, 436-7, 357-3, 359-0, 358-1 e 360-3);

- Avenida Cônego Antônio Rocatto (máquinas 412-0, 413-8, 439-1 e 440-5);

- Avenida Orosímbo Maia (máquinas 416-2 e 417-0);

- Avenida Amoreiras (máquinas 418-9 e 419-7);

- Avenida Barão de Itapura (máquinas 420-9 e 421-9);

- Avenida Theodureto de Camargo (máquinas 422-7, 423-5, 433-2 e 434-0);

- Avenida John B. Dunlop (máquinas 424-3, 425-1, 437-5 e 438-3);

- Avenida Iguatemi (máquinas 426-0 e 427-8);

- Avenida José Bonifácio (máquinas 428-6 e 429-4);

- Avenida Antônio Carlos de C. Barros (máquinas 430-8 e 431-6);

- Avenida Barão de Monte Alegre (máquina 432-4);

- Avenida Waldemar Paschoal (máquinas 441-3 e 443-0);

- Avenida Marechal Rondon (máquina 442-1)

Artigo 2º - Os equipamentos mencionados no artigo anterior são os identificados pelo INMETRO pela seguinte numeração:

I – Radar móvel: 0013040002.

II – Radares semafóricos: 358-1; 360-3; 357-3 e 359-0.

Artigo 3º - Os proprietários dos veículos autuados receberão uma comunicação da EMDEC S/A contendo as instruções administrativas necessárias ao cancelamento das respectivas notificações.

Artigo 4º - A EMDEC S/A efetuará o reembolso do valor efetivamente recolhido pelo proprietário do veículo autuado, de acordo com as normas administrativas informadas no comunicado referido no artigo 3º.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de Junho de 2001

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL “DR. MÁRIO GATTI”

REFERIDA DESPESA ESTÁ SENDO REALIZADA DE ACORDO COM O ITEM IV DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PROTOCOLO Nº 1016/01

NOTA DE EMPENHO Nº 1843/01

FIRMA:TERESA CRISTINA DE PINHO, item nº 01 no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

Campinas, 26 de Junho de 2.001

MÁRCIA CASTAGNA MOLINA - Diretora Administrativa

TERMO DE JULGAMENTO – PROTOCOLO Nº 1191/2001

CONVITE Nº 033/2001 – PARA MATERIAIS DESCARTÁVEIS (18 ITENS).

Após a análise das propostas apresentadas, e de acordo com o parecer técnico da Área de Nutrição e Dietética, **JULGO** vencedora a proposta da empresa abaixo:

1) **DARQUIMA PRODUTOS P/ LIMPEZA LTDA.**, para os itens nº: 01,02,03,06,07,13 e 18.

2) **CAMPCLEAN COM. IMP. E EXP. LTDA.**, para os itens nº 05,08 e 09.

3) **PLÁSTICOS ALBAN IND. COM. DE EMBAL. LTDA-ME.**, para os itens nº 10,11 e 12.

4) **SALMAZO E LAZARINI LTDA.**, para os itens nº 14,15,16 e 17.

Comunico que houve empate no item nº 04 entre as empresas DARQUIMA PROD. P/ LIMPEZA LTDA. E CAMPCLEAN COM. IMP. EXP. LTDA., e que o sorteio será realizado no dia 04 de Julho de 2001, às 8:30 h, na Área de Licitações deste H.M. Ficam cientificadas as empresas que terão um prazo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recursos. Comunico ainda, que o processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sala da Área de Licitação deste H.M.

Campinas, 28 de Junho de 2001.

MÁRCIA CASTAGNA MOLINA

Diretora Administrativa do HMMG

HOMOLOGAÇÃO – PROTOCOLO Nº 1225/2.001.

CONVITE Nº 035/2001 – P/AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (17 ITENS).

Acolho o termo de julgamento da Supervisão da Área da Central de Abastecimento Farmacêutico, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto desta Licitação as empresas abaixo especificadas:

1) **HUMANA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, para o item de nº: **06**, no valor de R\$ 5.440,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

2) **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, para o item de nº: **15** no valor de R\$ 1.770,00 (Um mil setecentos e setenta reais).

Campinas, 27 de Junho de 2.001.

ADAIL DE ALMEIDA ROLLO

Presidente do H.M.M.G.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 853/01

CONCORRÊNCIA Nº 012/01- Para fornecimento de dieta enteral e equipo exclusivo para infusão de dietas enterais mediante sistema de registro de preço. Diante dos elementos constantes no presente protocolado, **HOMOLOGO** a licitação epigrafada. **ADJUDICO** o seu objeto na forma do julgamento da Comissão Permanente de Licitações, conforme abaixo indicado: **NOVARTIS Consumer Health Ltda.:**

item nº 01, valor unit. R\$ 11,73; item nº 02, valor unit. R\$ 28,57; item nº 03, valor unit. R\$ 5,50.

Campinas, 28 de Junho de 2001.

ADAIL DE ALMEIDA ROLLO – Presidente do H.M.M.G.

DIVERSOS

CONVOCAÇÃO

A Missão Caminho Pra Liberdade convoca todos os sócios- contribuintes, voluntários e funcionários para a Assembléia Anual com pauta única:

- Eleição da Diretoria para o próximo biênio.

Data: 19/07/01 Local: Rua Dr. Quirino n.º 930, Centro – Campinas.

1.ª Convocação: 19:30 hs

2.ª Convocação com qualquer número de participantes: 20:00 hs